

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - CEP 59610-210 - Mossoró-RN

Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108 - Home page: http://www.uern.br - e-mail: sc@uern.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - CD

Cria o Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR – CD -, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 14 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelecem o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no **inciso XXXIII do art. 5**°, no **inciso II do § 3**° **do art. 37** e no § **2**° **do art. 216 da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelecem o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o custo-benefício da manutenção de um veículo oficial não-impresso para publicação dos atos administrativos no âmbito da FUERN;

CONSIDERANDO o elevado custo para publicação dos atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Universidades pelo art. 207 da Constituição Federal e pelo art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica criado o Jornal Oficial da FUERN JOUERN.
- **Art. 2º** O Jornal Oficial da FUERN JOUERN tem como objetivo conferir publicidade aos atos da Administração Pública no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte FUERN -, bem como os atos ou negócios celebrados entre esta e demais pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- **§1º** A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida, sendo obrigatória a menção das partes, objeto e valores.
- **§2º** Independentemente da publicação no Jornal Oficial da FUERN JOUERN –, os avisos contendo os resumos dos editais de certames licitatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União e, quando for o caso, em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.
- §3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior a todas as matérias e/ou atos administrativos cuja veiculação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e/ou em jornal diário de grande circulação seja exigida por lei.
- **Art. 3º** O Jornal Oficial da FUERN JOUERN terá periodicidade quinzenal, podendo, quando necessário, publicar edições extras.
- **Art. 4º** A gestão do Jornal Oficial da FUERN JOUERN -, inclusive sua editoração e publicação, caberá à Agência de Comunicação da UERN AGECOM -, podendo ser contratada empresa especializada para prestação de serviços técnicos pertinentes.
- **Parágrafo único**. O Diretor da Agência de Comunicação da UERN AGECOM será o Diretor do Jornal Oficial da FUERN JOUERN.
- **Art.** 5°. Fica o Presidente/Reitor autorizado a regulamentar a presente resolução, mediante portaria, dispondo especialmente sobre:
 - I Aumento da periodicidade do Jornal Oficial da FUERN JOUERN.
 - II Data de circulação.
- **Parágrafo único**. A regulamentação e implantação do Jornal Oficial da FUERN JOUERN ficam condicionadas a pareceres de viabilidade técnica e orçamentária dos seguintes órgãos:

- I-Pr'o-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças-PROPLAN-, que apresentar'a a viabilidade orçament'aria e financeira;
- II Agência de Comunicação da UERN AGECOM -, que apresentará o projeto gráfico;
- III Diretoria de Informatização DINF -, a quem caberá apresentar o projeto de viabilidade técnica (Internet/espaço virtual).
- **Art. 6°.** As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral da FUERN para os exercícios correntes e subsequentes.
- **Art. 7º.** O Jornal Oficial da FUERN JOUERN entrará em circulação tão logo ocorra a regulamentação da presente resolução.
- **Art. 8°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 14 de junho de 2018.

Prof^a. Dr^a. Fátima Raquel Rosado Morais Presidente em Exercício

Conselheiros:

Almir da Silva Castro Bruno Ernesto Clemente Jadson Arnaud Amâncio Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Francisco de Assis Batista